



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica,
cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia
otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023.

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/07/2023.

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: às 07h45min.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: às 08h.

LOCAL: Hospital Municipal São Vicente de Paulo – Coração de Jesus-MG.

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, Autarquia do Município de Coração de Jesus-MG, TORNA PÚBLICO através da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Gontijo Ribeiro nº 899 - Centro Coração de Jesus-MG, pelo Pregoeiro que ao final assina, torna público que está aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, Decreto Municipal nº 031/2006, à Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, Leis Complementares nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, e Lei Complementar Municipal nº 016/2011 e Lei nº 13.979/2020, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 016/2023, para atender à solicitação do Hospital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O PREGÃO será realizado dia **26 de julho de 2023**, com início do credenciamento às 07h45min e abertura dos envelopes às 08h (oito horas), na sala de licitações, anexo ao Hospital Municipal, na Rua Gontijo Ribeiro, 899, Centro, na cidade de Coração de Jesus - MG, CEP: 39.340-000, quando deverão ser apresentados, no início, **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

TIPO: Menor Preço por Item – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CRITÉRIO de julgamento das Propostas: Menor preço por item.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo **Menor Preço por Item**, tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **aquisição/fornecimento de material de expediente e papelaria**, para fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, de acordo com as disposições do **Termo de Referência Anexo I**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame o interessado cujo ramo de atividade seja pertinente ao



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



objeto da contratação e que preencham as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

2.2. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

2.3. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) Empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) Que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o INSS e FGTS;
- g) Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista; ou ainda, parentesco em linha reta ou colateral, e ainda por afinidade, até o 3º grau com servidores do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, efetivos ou ocupantes de cargo de provimento em comissão.
- h) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo IV).
- i) Representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

3.1. O EDITAL poderá ser retirado ou consultado por qualquer interessado, na sede do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, 899, Centro, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, podendo ainda ser baixado em <https://www.hmsvp.mg.gov.br/transparencia/licitacoes> .



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



3.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital a licitante que não o fizer até o segundo (2º) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, e para qualquer cidadão que não o fizer até o quinto (5º) dia útil anterior à abertura.

3.1.2. A impugnação deverá ser formalizada por escrito, devendo ser protocolada junto ao Hospital Municipal São Vicente de Paulo (Rua Gontijo n.º 899, Centro, CEP 39.340-000), no horário das 8h às 11h30 e das 13h e 30min. às 17h, e dirigida ao Pregoeiro, que, no prazo de 02 (dois) dias úteis de sua ciência, responderá aos seus termos.

3.1.3. A impugnação não impedirá o licitante de participar do processo licitatório.

3.1.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.1.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licitacaohmsvp@gmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

3.1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.1.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3.1.8. Não será admitida a impugnação ao edital via fax ou por e-mail.

4. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, que se iniciará às **07h45min do dia 26 de julho de 2023**, deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes:

4.1.1. Os representantes das empresas concorrentes deverão entregar ao Pregoeiro, antes da entrega dos envelopes:

a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02. (**MODELO ANEXO II**)

a.1) As empresas que não entregarem esta declaração não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso;

a.2) As empresas que apresentarem a declaração, mas não apresentarem documentação hábil para credenciar os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com o seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances;

a.3) O responsável legal poderá assinar a declaração na própria sessão para firmar o compromisso moral de honestidade e transparência na participação do certame;

b) Será exigida Procuração Particular para Credenciamento com **firma reconhecida** (§2º do art. 654 do Código Civil) ou Procuração Pública, em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar declarações, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação. (ANEXO III).

c) **Cópia autenticada** do Ato Constitutivo da Empresa, que comprove a capacidade do outorgante da Procuração Particular em constituir mandatários. Dispensado se o



instrumento for Procuração Pública.

- d) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07/08/2014, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope “A”, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo VI), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.
- e) Apresentação de documento de identificação do representante com fé pública ou de **cópia autenticada da mesma.**
- f) Cada representante somente poderá representar uma única licitante.
- g) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de **cópia autenticada por Tabelião de Notas ou autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Caso a empresa optar por autenticar os documentos por servidor da Administração esta deve ser feita em até 01 (um) dia antes da entrega dos envelopes, impreterivelmente. SOB NENHUMA HIPÓTESE SERÁ AUTENTICADO DOCUMENTO NO CREDENCIAMENTO e SESSÃO DE JULGAMENTOS.**

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser entregues, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE DE PROPOSTA (envelope nº. 01)

PREGÃO Nº. 016/2023

DATA DE ABERTURA: 26/03/2023 – 08h

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

FONE/e-mail:

ENDEREÇO:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02)

PREGÃO Nº. 016/2023

DATA DE ABERTURA: 26/03/2023 – 08h

NOME DO PROPONENTE:.....

CNPJ:

FONE/e-mail:

ENDEREÇO:



6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A Proposta de Preços, deve ser gerada pelo sistema SÍNTESE HLH auto cotação, que deverá ser apresentada: na forma eletrônica (Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e na forma impressa e assinada, em papel A4, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise (**UTILIZAR PARA A PROPOSTA ESCRITA, PREFERENCIALMENTE, O MODELO CONSTANTE DO ANEXO VIII**).

6.1.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço MÉDIO ESTIMADO estabelecido no **Termo de Referência Anexo I**;
- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceite este prazo;
- Dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
- Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).

6.3. Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de cada item.

6.2.1. Considerações para elaboração da proposta:

Nota 1: As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, deverão declarar em campo próprio da proposta eletrônica, a sua condição de ME ou EPP, além de apresentar os documentos comprobatórios na fase específica para recebimento.

Nota 2: As propostas, escrita e na forma eletrônica (salva em mídia pen drive exclusivamente), deverão vir dentro do envelope de proposta e as mídias contendo as propostas na forma eletrônica farão parte do processo e a mídia não será devolvida sob hipótese alguma.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive a



regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

3. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
4. Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
5. Certificado de Regularidade do FGTS;
6. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT);
7. Certidão Negativa de Falência e Concordata.
8. Atestado de Capacidade técnica compatível com o objeto da licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida do emissor.
9. Alvará de Localização e Funcionamento da empresa.

7.3. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração firmada pelo representante legal ou Procurador, de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.
 - b) Declaração firmada pelo representante legal ou Procurador, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no Anexo V deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).
- 7.3.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto neste item.
- 7.3.2 Declaração assinada pelo representante da empresa, informando 1 (um) endereço de e-mail, um telefone e um endereço oficial, para que o Hospital Municipal São Vicente de Paulo encaminhe notificações e/ou intimações e/ou ordem de fornecimento, se necessário.
- 7.3.3 Outras declarações constantes dos modelos que compõem os anexos e que não forem apresentadas no credenciamento.

7.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.4.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio no decorrer da sessão desde que o original esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão oficial expedidos via Internet.

7.4.1.1. PEDE-SE QUE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SEJA



APRESENTADA, PREFERENCIALMENTE NA ORDEM PROPOSTA PELO EDITAL, A FIM DE EVITAR A PERDA DE TEMPO E DAR MAIS AGILIDADE AO PROCEDIMENTO DURANTE A CONFERÊNCIA DA MESMA.

7.4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.4.3. **Os documentos apresentados na fase de Credenciamento ficam isentos da apresentação junto ao Envelope da Habilitação.**

7.4.4. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. **Caso a empresa optar por autenticar os documentos por servidor da Administração esta deverá ser feita em até 01 (um) dia anterior à data de entrega dos envelopes, impreterivelmente. NA SESSÃO DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO NÃO SERÁ FEITA NENHUMA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTO.**

8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no aviso de licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta estará encerrado o credenciamento.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2. Será desclassificada proposta cujo lance final exceder o preço máximo estabelecido para este processo licitatório

8.4. As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:

- a) Primeiramente, a proposta de menor percentual de desconto e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores percentuais de desconto, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais de desconto serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances



em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.

8.6. A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último percentual de desconto ofertado.

8.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.

8.11. Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.13. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.17. No caso de licitação tipo menor preço menor lance, (preço GLOBAL) obtido na fase de lances verbais será declarado o vencedor.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a preclusão do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.3. As razões do recurso de que trata o subitem 9.1 deverão ser protocoladas junto ao Protocolo



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



Geral do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, NÃO SENDO ADMITIDAS RAZÕES DE RECURSO VIA E-MAIL, FAX OU OUTRA FORMA QUE NÃO A PREVISTA;

9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;

9.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.7. Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

9.8. Homologado o procedimento serão convocados os adjudicatários para assinatura do Contrato.

10. ENTREGA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

10.1. Local, prazos e forma de entrega conforme descritos no ANEXO I deste Edital.

10.2. O prazo de vigência/execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. A execução/fornecimento será parcelada, conforme solicitação do Órgão Gerenciador do Contrato.

11.2. A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital.

11.3. A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela Contratante e correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

11.4. Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

11.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

11.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do



Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo, **sempre após o 30º (trigésimo) dia após a entrega das mercadorias**, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, apresentados diretamente na tesouraria do Hospital Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

12.2 Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

12.3 Deverá constar, na NFe, o número do contrato referente a esta licitação.

12.4 Assim quer for emitida, a NFe deverá ser encaminhada ao e-mail contabilidadehmsvp@gmail.com, aos cuidados do tesoureiro, para fins de empenho.

12.5 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

12.6 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

12.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

12.8 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios do Hospital.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Hospital Municipal São Vicente de Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

13.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global da contratação, no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos no Contrato.

13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total ou parcial do item, por dia de atraso e no caso da vencedora não cumprir os prazos até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando poderá se dar por cancelada a contratação ou suspensa a emissão de nova contratação para a penalizada. Aplica-se a mesma multa no caso de não cumprimento das disposições contidas no Anexo II, podendo a contratação ser cancelada na hipótese de reincidência.

13.2.3. À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo



administrativo para aplicação das penalidades previstas.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL (CAUÇÃO)

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O resultado do presente certame e demais atos posteriores serão divulgados exclusivamente no Diário Oficial do Município de Coração de Jesus, eletrônico <http://diariomunicipal.com.br/amm-mg> / bem como disponível em <https://www.hmsvp.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>.

15.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer cidadão poderá protocolar, no Protocolo Geral do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, impugnação ao ato convocatório do Pregão.

15.3. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar as empresas registradas para negociar o novo valor;

15.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados;

15.7. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades previstas em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários.

15.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao HOSPITAL ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do HOSPITAL.

15.9. São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao HOSPITAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.

15.10. A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.11. O Hospital, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará o cumprimento do contrato.

15.12. O Hospital rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.

15.13. O Hospital reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



serviço contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já fornecidos, considerando-se para tanto os preços unitários.

15.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência do Contrato e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.15. Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba ao licitante qualquer tipo de indenização.

15.16. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.17. Integram o presente Edital:

- a) ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO – TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- c) ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- g) ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO
- h) ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas das 08h às 11h30, no Departamento de Licitações e Compras, Rua Gontijo, nº 899, Centro, Coração de Jesus – Minas Gerais, (38) 3228-1076.

Coração de Jesus - MG, 14 de julho de 2023.

ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS
DIRETOR GERAL



* ANEXO I *

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. DO OBJETO

- 1.1 Aquisições de materiais de expediente para recomposição de estoque do Almoxarifado do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.
- 1.2 Fazem parte deste Termo de Referência, no que forem aplicáveis ao fabricante, bem como as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT"- e, ainda ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia- IMETRO.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1 A aquisição de matéria de expediente é imprescindível à instituição, para suprir às necessidades do fornecimento interno almoxarifado, bem como para dar atendimento e suporte com excelência à todas as constantes demandas da unidade de saúde, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades dessa Instituição.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS / QUANTITATIVOS / PREÇO MÉDIO

Item	Quant.	Unid.	Descrição do produto	Preço Unitário Médio Estimado
01	02	CAIXA	ALFINETE PARA MAPAS, CAIXA COM 50 UNIDADES, Nº 01CORES SORTIDAS, 5mm, PONTA 0,80 mm DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO TOTAL 1,80 mm no MÍNIMO	8,60
02	10	UNIDADE	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMPA DE PLÁSTICO, TAMANHO Nº 3, COR AZUL OU PRETA, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 12CM, LARGURA 9CM, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA 6MM	11,36
03	05	UNIDADE	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO BASE PLÁSTICO 150N FLIP TOP CX 1 UM SISTEMA ABRE FECHA FLIP TOP, COM SISTEMA DE GARRAS E DESENVOLVIDOS PARA ARMAZENAR 2 MARCADORES, DIMENSÕES 15X6CM, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, APAGADOR COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO, FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE, REFIL	22,99
04	05	UNIDADE	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, TAMANHO GRANDE (GROSSO PARA UTILIZAR EM LÁPIS JUMBO) ENTRADA PARA 0810 e 12 mm	4,99



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.



Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66

05	50	UNIDADE	ARQUIVO MORTO OFÍCIO POLIPROPILENO PRÁTICA E FÁCIL DE MONTAR, A CAIXA ARQUIVO É FEITA EM POLIPROPILENO DE 130G/M ² COM 35 X 13 X 25 CM, QUE IMPEDE QUE A UMIDADE ESTRAGUE SEUS ITENS. COR CINZA	9,93
06	100	UNIDADE	ARQUIVO PERMANENTE (MORTO) EM PAPELÃO DESMONTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36,5 X 25,0 POR 13,0 COM TAMPA	7,73
07	01	ROLO	BARBANTE, MATERIAL NO MÍNIMO 80% ALGODÃO, COR NATURAL CRU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TORCIDO Nº 4, 100G O ROLO	7,60
08	20	UNIDADE	BASTÃO COLA SILICONE, SEMI TRANSPARENTE, ESPESSURA: FINA 7,5MM X 30CM EMBALAGEM: 1KG. COMPOSIÇÃO RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE	57,33
09	20	UNIDADE	BASTÃO COLA SILICONE, SEMI TRANSPARENTE, ESPESSURA: GROSSA 11MM X 30CM EMBALAGEM: 1KG. COMPOSIÇÃO RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE.	57,33
10	10	UNIDADE	BATERIA PARA CONTROLE DE CAMA 12V	23,45
11	20	UNIDADE	BATERIA ALCALINA 9V BT	31,95
12	05	UNIDADE	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO PONTO, TAMANHO 57m x 300m	47,00
13	10	UNIDADE	CADERNO BROCHURA - 48 FOLHAS CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA PAPELÃO DURO PLASTIFICADO, QUANTIDADE FOLHAS 48, COMPRIMENTO 202 mm APROXIMADAMENTE, LARGURA 148mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BROCHURA	7,29
14	15	UNIDADE	CADERNO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, 100 FOLHAS CAPA DURA PLASTIFICADA, BROCHURÃO 148 mm X 202mm	16,29
15	15	UNIDADE	CADERNO TIPO ATA 100 FOLHAS COM PAUTA, NUMERADA DE UM (01) À CEM (100) PÁGINAS, DIMENSÕES: 200mm X 298 mm	21,29
16	15	UNIDADE	CADERNO TIPO ATA 200 FOLHAS COM PAUTA, NUMERADA DE UM (01) À CEM (200) PÁGINAS, DIMENSÕES: 206mm X 300 mm	37,63
17	05	UNIDADE	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, NÚMEROS GRANDES, DUPLO ZERO E PORCENTAGEM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X12 CM BATERIA E PILHA AA	42,29
18	05	UNIDADE	CALCULADORA PORTÁTIL MP 1010, 12 DÍGITOS, ALIMENTAÇÃO 1 PILHA AA, SOLAR, LARGURA 68 MM, ALTURA 19 MM, PROFUNDIDADE 106 MM, PESO 50 G	61,45



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



19	05	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO CILÍNDRICO, TRANSPARENTE E ORIFÍCIO LATERAL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	72,33
20	03	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO CILÍNDRICO, TRANSPARENTE, ESCRITA UNIFORME, CAIXA COM 50 UNIDADES. DE ALTA QUALIDADE	70,33
21	08	CAIXA	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO CILÍNDRICO, TRANSPARENTE E ORIFÍCIO LATERAL, CAIXA COM 50	72,33
22	30	CAIXA	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE, CORES DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAÇO 4mm E TAMPA COM CLIP	38,89
23	05	UNIDADE	CANETA PARA TECIDO, NÃO TÓXICO, PRONTO PARA USO, COMPOSIÇÃO: RESINA DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, ADITIVOS, PIGMENTOS, CONSERVANTES CORES VARIADAS.	79,66
24	02	CAIXA	CANETA PARA RETROPROJETOR, PONTA DE 2,00 mm, CORES AZUL, PRETA OU VERMELHA. CX COM 12 UNIDADES	11,63
25	05	CAIXA	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO (REFIL) PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, PIGMENTOS, RESINAS, SOLVENTES ADITIVOS CONTEÚDO DO CARTUCHO 5,50ML, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES. DE BOA QUALIDADE QUE NÃO PROPORCIONE MANCHAS NO QUADRO	98,50
26	05	CAIXA	CLIP, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO Nº 1/0, MATERIAL AÇO INOX, CAIXA COM 500 GRAMAS	23,29
27	08	CAIXA	CLIP, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO Nº 3/0, MATERIAL AÇO INOX, CAIXA COM 500 GRAMAS	23,29



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.



Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66

28	08	CAIXA	CLIP, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO Nº 6/0, MATERIAL AÇO INOX, CAIXA COM 500 GRAMAS	23,29
29	09	CAIXA	CLIP, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO Nº 8/0, MATERIAL AÇO INOX, CAIXA COM 500 GRAMAS	23,29
30	20	UNIDADE	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO – PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO, COM 90 GRAMAS. SELO DO INMETRO.	3,60
31	15	UNIDADE	COLA, COMPOSIÇÃO RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, TIPO BASTÃO. TUBO DE 40 GRAMAS.	8,33
32	15	UNIDADE	COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO, INCOLOR, TUBOS DE 20G, COM BICO APLICADOR PARA USO EM COLAGEM DE CALÇADOS, COURO, BIJUTERIAS, METAIS, MADEIRA E EVA.	14,63
33	05	UNIDADE	CORRETIVO EM FITA, CORPO TRANSLÚCIDO QUE PERMITE VISUALIZAR A QUANTIDADE DE FITA DISPONÍVEL, COR DO CORRETIVO BRANCO. COM NO MÍNIMO 10M DE COMPRIMENTO E 4mm DE LARGURA.	12,29
34	02	CAIXA	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18ML, COMPOSIÇÃO RESINA/ÁGUA/PLASTIFICANTE E PIGMENTOS, CX COM 12 UNIDADES. SELO DO INMET	38,39
35	05	UNIDADE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO - MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 09 mm, COMPRIMENTO 33cm, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 50 FOLHAS	0,70
36	02	CAIXA	ETIQUETA AUTO ADESIVA, 1 ETIQUETA POR FOLHA, FORMATO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS	101,00
37	05	CAIXA	ETIQUETA AUTO ADESIVA, 80 ETIQUETA POR FOLHA, FORMATO A4, CAIXA COM 25 FOLHAS 44,45x12,7 100 FOLHAS O PCT	101,00
38	50	UNIDADE	E.V.A EM FOLHAS LISO TAMANHO 40X60 CM 2 MM DE ESPESSURA NAS CORES BRANCO, PRETO, ROSA, ROXO, VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERDE CLARO E VERDE ESCURO.	8,19
39	20	UNIDADE	E.V.A EM FOLHAS COM BRILHO TAMANHO 40X60 2MM ESPESSURA NA COR VERDE, VERMELHO, AZUL, ROSA, DOURADO, PRATEADO	3,50



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



40	05	UNIDADE	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA. AÇO INOX, MEDINDO APROX.cm: 2 X 2 X 14, PESO APROXIMADO: (kg): 0.014 PRODUTO DE 1ª LINHA	3,99
41	06	PACOTE	FITA ADESIVA EMBALAGEM, TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 100M, LARGURA 48mm, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO PACOTES COM 5 ROLOS	27,63
42	06	PACOTE	FITA ADESIVA CREPE USO GERAL, COM DORSO DE PAPEL CREPADO SATURADO, E ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18 mm X 50M	16,00
43	02	ROLO	FITA SEGURANCA TIPO: ISOLAMENTO COR: AMARELA/PRETA - ZEBRADA IMPRESSAO: SEM IMPRESSAO COMPRIMENTO: 200 M COM EXPESSURA DE 3 MICRAS	45,96
44	20	UNIDADE	FOLHA DE E.V.A ESTAMPADA, 2mm, DIVERSAS ESTAMPAS. 40X60	8,39
45	10	UNIDADE	GRAMPEADOR EM METAL PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS, COM 45 12687 GRAMPO 26/6mm	36,66
46	05	UNIDADE	GRAMPEADOR EM METAL PARA GRAMPEAR ATÉ 50 FOLHAS, COM GRAMPO 24/8	63,66
47	20	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, METAL GALVANIZADO, 26/6mm, CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FOLHAS. CAIXA COM 5.000 UNIDADES	25,45
48	10	CAIXA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, METAL GALVANIZADO, 24/8MM, CAPACIDADE ATÉ 50 FOLHAS, EMBALAGEM 5000 UNIDADES	9,49
49	05	CAIXA	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR, TIPO COBREADOS, FORMATO 23/10, CX. C/ 5.000 UNID	30,40
50	20	UNIDADE	LIVRO ATA, CAPA DURA COM 100 FOLHAS MEDINDO 20 X 30 cm	23,29
51	03	PACOTE	PAPEL CARBONO NAS CORES AZUL E PRETA PARA MANUSCRITO A4, PCT COM 100 FOLHAS	138,32
52	02	PACOTE	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET CARTOLINA 150G 50 X 66 CORES MISTAS CARD SET SPIRAL PT 10 UNIDADES	50,29
53	02	ROLO	PAPEL AUTOADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, LARGURA 45 cm, ACABAMENTO SUPERFICIAL FOSCO, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, COM 25 METROS	18,13
54	30	PACOTE	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE TAMANHO A4, 210X297 cm, GRAMATURA 180 G, USADO PARA IMPRESSÃO DE FOTOS, PACOTE COM 20 FOLHAS	36,45



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



55	01	BOBINA	PAPEL KRAFT, TIPO PARDO, LARGURA 60cm, 80GR, BOBINA COM 13KG	299,00
56	100	CAIXA	PAPEL SULFITE EM CAIXAS COM 10 RESMAS A4 COM 500 FOLHAS 75G/M2 BRANCO GRAMATURA DE 75 G/M2, MEDINDO 210 X 297 MM, CADA CAIXA CONTENDO 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA UM.	306,66
57	20	UNIDADE	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, LARGURA 245, ALTURA 355, LOMBADA 18, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELÁSTICO, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO	6,63
58	20	UNIDADE	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, LARGURA 260, ALTURA 350, COR FUMÊ, PRENDEDOR INTERNO GRAMPO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ABA E ELÁSTICO	6,49
59	20	UNIDADE	PASTA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFICIO	89,96
60	20	UNIDADE	PASTA OFICIO COM ELASTICO MEDINDO 245X335X18MM CRISTAL	7,83
61	20	UNIDADE	PASTA OFICIO COM ELASTICO MEDINDO 245X335X40MM CRISTAL	4,63
62	20	UNIDADE	PASTA POLIONDA, MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, COM ELASTICO, 3 ABAS, TAMANHO OFÍCIO, ESPESSURA 04 CM, COR TRANSPARENTE	5,29
63	20	UNIDADE	PASTA POLIONDA, MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, COM ELÁSTICO, 3 ABAS, TAMANHO OFICIO, ESPESSURA 02 CM, COR TRANSPARENTE	9,89
64	05	UNIDADE	PASTA REGISTRADORA TIPO AZ, TAMANHO OFICIO, COM ALAVANCA NIQUELADA, LOMBO ESTREITO, SUPER RESISTENTE	8,00
65	05	UNIDADE	PASTA REGISTRADORA TIPO AZ, TAMANHO OFICIO, COM ALAVANCA NIQUELADA, LOMBO LARGO, SUPER RESISTENTE - UNIDADE	10,20
66	20	CAIXA	PASTA SUSPensa KRAFT, GRAMATURA 280G/M ² , TAMANHO 240 X 360MM, COMPLETA, ABERTA NA LATERAL, COM VISOR E PRENDEDOR DE PAPEL EM PLÁSTICO REFORÇADO, HASTES METÁLICAS, COR PALHA	26,96
67	02	CAIXA	PERCEVEJOS, LATONADOS, CAIXA COM 100 UNIDADES	27,99
68	02	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO, 2 FUROS, PARA FURAR ATÉ 25 FOLHAS, COM MARGEADOR PLASTICO, COR PRETO	314,99
69	02	CAIXA	PINCEL ATÔMICO PONTA DE FELTRO, TINTA A BASE DE ÁLCOOL E RECARREGÁVEL COM TINTA TR CAIXA COM 12 UNIDADES DIVERSAS	11,90



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



70	02	CAIXA	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, CORES VARIADAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E	11,90
71	02	CAIXA	PINCEL ATÔMICO, TINTA PERMANENTE A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS, SOLVENTES E RESINAS TERMOPLÁSTICAS, CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES	8,06
72	15	CAIXA	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO PONTA REDONDA E MÉDIA COMPOSIÇÃO: CORPO PLÁSTICO E PONTA ACRÍLICA REDONDA, CORES VARIADAS, CAIXAS COM 12 UNIDADES. DE BOA QUALIDADE QUE NÃO PROPORCIONE MANCHAS NO QUADRO	36,29
73	02	UNIDADE	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, PARA BASTÃO FINO, BIVOLT	13,50
74	01	UNIDADE	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, PARA BASTÃO GROSSO, BIVOLT. SELO INMETRO	15,95
75	50	UNIDADE	PRANCHETA PARA ANOTAÇÃO, EM DURATEX TAM 23 X 34 MM - TAMANHO OFICIO, COM PRENDEDOR	4,50
76	50	UNIDADE	PRANCHETA PARA ANOTAÇÃO, EM DURATEX TAM 23 X 34 MM - TAMANHO OFICIO, COM PRENDEDOR	4,10
77	10	UNIDADE	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 30CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/POLEGADA, COR INCOLOR	6,00
78	20	UNIDADE	TESOURA DE COSTURA, CABO NA COR PRETA EM POLIPROPILENO, LÂMINA EM AÇO INOX, CORTE RETO, DIMENSÕES: (L x A x P): 7,7 x 1,1 x 20,4 cm NO MÍNIMO, PESO:62 gr, PONTA FINA,	58,56
79	10	UNIDADE	TESOURA MULTIUSO ESCOLAR. MODELO PONTA FINA, RETA, ERGONOMICA, CONFORTÁVEL, PRECISA, ADERENTE, CORTE FÁCIL, AMOLADA, CORTE PADRÃO, PONTA SEMI ARREDONDADA, DIMENSÕES: 16cm ALTURA X 6cm LARGURA NO MÍNIMO	73,42
80	15	UNIDADE	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PVC, TIPO SANFONADA, LARGURA 280MM, ALTURA 390MM, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICO, 31 DIVISÓRIAS, VISOR E ETIQUETA.	60,42
81	30	UNIDADE	PASTA CLASSIFICADORA OFICIO COM GRAMPO PLÁSTICO, NAS CORES AZUL, VERDE, AMARELO, ROSA. MEDIANDO 240X340 mm	97,96



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



82	20	UNIDADE	PASTA TRANSPARENTE COM ZIPER DE PLÁSTICO, DIMENSÕES: 33 X 24 EM PLÁSTICO RESISTENTE	30,29
83	15	UNIDADE	PASTA TRANSPARENTE COM ZIPER PLÁSTICO, TAMANHO 24 cm X 33 ZIPER NA HORIZONTAL	43,33
84	05	UNIDADE	PILHA PARA CONTROLE REMOTO ULTRA ALCALINA 12 V	31,29
85	50	UNIDADE	PILHA AA ALCALINA CARTELA COM 4 UNIDADES	9,93
86	50	UNIDADE	PILHA AAA ALCALINA CARTELA COM 4 UNIDADES	4,49
87	20	UNIDADE	PILHA MOEDA DE LITHIUM3 VOLTS CR 2032	18,45
88	40	UNIDADE	PILHA MOEDA DE LÍTIOLR41,1.5 VOLTS	19,29
89	02	UNIDADE	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBONAS CORES AZUL, PRETO E	14,63
90	15	UNIDADE	TESOURA GRANDE PARA ESCRITÓRIO, TAMANHO 8, EM AÇO INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21CM, CABO NA COR PRETA	9,63

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Nos termos do art. 1º, parágrafo único, da lei nº 10.520/2002, a natureza dos bens a serem adquiridos é considerada comum.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. A critério da CONTRATANTE será solicitado aos licitantes amostras de todos os itens para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo e consequente, aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

5.1.1. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

5.1.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

5.1.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de teste.

5.1.4. Após análise, as amostras serão devolvidas ao licitante.

5.1.5. Serão desclassificados os licitantes que não atenderem ao dispositivo 5.1, não cabendo nova apresentação de produto.

5.1.6. O Hospital solicitará da licitante vencedora a amostra dos produtos que logrou vencedora os quais deverão ser apresentados no prazo de 24h da solicitação dos mesmos, sob pena de desclassificação.



5.1.7. As amostras serão avaliadas por responsáveis pelo Almoxarifado, para verificação dos devidos registros nos respectivos órgãos, bem como, para testes de eficiência e comparação se os produtos se enquadram nas normas de qualidade e estão em conformidade com a legislação vigente. AS AMOSTRAS SERÃO DEVOLVIDAS APÓS ANÁLISE.

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 03 (três) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no seguinte endereço: **HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO- RUA GONTIJO RIBEIRO, Nº 899 - CENTRO, CORAÇÃO DE JESUS/MG, CEP: 39340-000**

6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, ou um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

6.7 As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

6.8. As devoluções feitas, nos casos de não adequação dos produtos às características de qualidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência.

6.9. Os entregadores deverão apresentar-se uniformizados e identificados.

7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- c) Comunicar à Registrada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Registrada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Registrada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.6 Fornecer os produtos objeto do presente contrato dentro dos melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as normas técnicas e padrões existentes, especialmente as editadas pelo INMETRO e ABNT.

09. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela prestação de serviços será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, mediante aprovação prévia e expressa dos gestores.

10.2 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.

10.5 As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:

- a) regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). Contato do setor Financeiro/Contabilidade - Telefone: (38): E-mail: - Ramais: mail: contabilidade

10.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.7 Da Responsabilidade do Gerenciamento

A execução do Contrato será acompanhada/fiscalizada pelo Sr. SILVIA MARIA DE OLIVEIRA VELOSO, brasileira, Almojarife, telefone (38) 3228-1076, e-mail diretoriahmsvp@gmail.com, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá testar a entrega do objeto do presente Contrato.

Coração de Jesus, 14 de julho de 2023.

ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS
DIRETOR GERAL



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica,
cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia
otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



* ANEXO II *

**MODELO ESPECÍFICO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
(em papel timbrado da empresa)

À Comissão de Licitação do Hospital Municipal São Vicente de Paulo

A empresa inscrita no CNPJ nº
....., situada à (preencher com o endereço completo), DECLARA, sob as penas da
lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial - Edital
nº 016/2023 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, de de 2023.

.....
(nome e identidade do representante legal)



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica,
cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia
otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



* ANEXO III *

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado da empresa)

(Obs.: O credenciamento deverá ser preenchido com os dados da pessoa que representará a empresa no certame. Se o proprietário que for participar, não é necessário o preenchimento do mesmo)

À Comissão de Licitação do Hospital Municipal São Vicente de Paulo

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 016/2023, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica,
cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia
otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



* ANEXO IV *

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE
(em papel timbrado da empresa)**

À Comissão de Licitação do Hospital Municipal São Vicente de Paulo

Declaramos para os fins de direito, que na licitação modalidade Pregão Presencial nº 016/2023, instaurado pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo/MG, não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica,
cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia
otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



* ANEXO V *

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES
(em papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação do Hospital Municipal São Vicente de Paulo

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° _____, sediada (Endereço Completo), DECLARA que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica,
cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia
otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



* ANEXO VI *

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(em papel timbrado da empresa)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°....., sediada (Endereço Completo) DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial, que está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



* ANEXO VII *

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (em papel timbrado da empresa)

À Comissão Permanente de Licitação do Hospital Municipal São Vicente de Paulo

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 016/2023, instaurado pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 016/2023, realizado pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica,
cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia
otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



* ANEXO VIII *

ESPECIFICAÇÃO / PROPOSTA

Nº Processo: 70-16/2023 - Modalidade: Pregão Presencial - Tipo Licitação: Menor Preço

Balizamento: Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA RECOMPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social/Nome: CNPJ:

Endereço:

Dados Bancários: Banco: Agência: Conta:

Telefone: (.....)..... E-mail:

Representante Legal: CPF:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Preço Unit.	Preço Total

Valor da Proposta: R\$(.....)

Esta proposta terá validade dedias, contados a partir da abertura do Envelope PROPOSTA.

Local e data:

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

- a) Os materiais deverão ser acompanhados com a documentação abaixo que formam a qualificação técnica e apresentados na fase de apresentação da proposta.

Assinatura e carimbo do Licitante



* ANEXO IX *

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023

Aos() dias do mês dede 2023 (dois mil e quinze) no Hospital Municipal São Vicente de Paulo, localizado na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899, Centro, o Gestor do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, **Adauton Antônio de Mattos**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Decreto Municipal nº 020/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 16/2023, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação, publicada no Diário Oficial do Município em/...../2023, e homologada, em/...../2023, pelo Gestor do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, RESOLVE formar registro de preços para futura e eventual **aquisição/fornecimento de material de expediente e papelaria**, sob a responsabilidade desta pasta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas e posteriormente, através de lances verbais, foram definidos os vencedores no certame acima numerado.

DETENTOR(A) DA ATA: empresa xxxxxx, com sede na xxxxx, nº xxx, bairro xxxx, xxxxx/xx, CEP nº xxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxx, representada pelo procurador xxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx e CI nº xxxxxxxxxxxxxxxx SSP/xx, conforme relatório do Anexo I:

1 - DO PREÇOS REGISTRADOS:

- 1.1. Ficam REGISTRADOS no anexo I deste instrumento, os preços do DETENTOR DA ATA ACIMA IDENTIFICADA, classificados em primeiro lugar.
- 1.2. Os demais fornecedores, tiverem seus preços classificados na ordem do Mapa de Preços constante dos autos do processo em comento.

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços será válida por 12(doze) meses, a contar a partir da sua assinatura, nos termos do inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e do Decreto Municipal nº 031/2006.
- 2.2. A existência de preços registrados não obriga o Hospital Municipal São Vicente de Paulo a contratar. O registro do fornecedor será cancelado na ocorrência das hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 031/2006.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para fornecimento do respectivo objeto, pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo.



4 - DO PREÇO:

4.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os referidos no Anexo I.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto aos valores, as cláusulas e condições constantes do edital de Pregão Presencial nº 13/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5 - PRAZOS, LOCAIS E HORÁRIOS DE ENTREGA:

5.1. O material de expediente e os produtos de papelaria serão adquiridos parceladamente, devendo ser entregues nos locais abaixo, de acordo com as quantidades informadas na O.F (Ordem de Fornecimento), emitida pelo Hospital: Rua Gontijo Ribeiro, nº 899 - Centro/ Coração de Jesus-MG, semanalmente no horário de 07:00h e 14:00h. Responsável pelo recebimento dos produtos: SÍLVIA MARIA DE OLIVEIRA VELOSO, E-mail: almoxarifadohmsvp@gmail.com.

6 - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através da Tesouraria, em crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da Nota Fiscal, de acordo com a quantidade entregue.

6.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência e aprovação pelo SND do Hospital.

6.3. A Nota Fiscal que apresentar incorreção será devolvida à ADJUDICATÁRIA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo ADJUDICANTE.

6.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Anexo I, e estar devidamente atestada pelo Hospital Municipal São Vicente de Paulo, por intermédio de servidor designado para recebimento do objeto.

6.5. O setor responsável pelo recebimento dos produtos encaminhará a Nota Fiscal à sessão financeira.

6.6. O pagamento se fará mediante a apresentação dos documentos de regularidade junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social/INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, sem as quais o pagamento ficará retido.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente registro está prevista pela área competente do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, sendo:

8 - DAS PENALIDADES:

8.1. A recusa do ADJUDICATÁRIO em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pelo ADJUDICANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da licitação, pela ADJUDICATÁRIA, caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo ADJUDICANTE:

- a) advertência por escrito;



- b) multa, conforme limites:- 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor dos produtos entregues, com atraso de até 02 (duas) horas; - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou da Ata, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas no fornecimento;- 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, ou no caso de atraso superior a 02 (duas) horas, ou no caso de entrega de produtos impróprios para o consumo ou, ainda, fora das especificações adjudicadas.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com prazo estabelecido no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

8.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações avençadas:

- a) não atendimento às especificações técnicas relativas ao fornecimento ou instrumento equivalente;
- b) retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas;
- c) paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Hospital Municipal São Vicente de Paulo;
- d) entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse; alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

8.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

8.4. As sanções Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Hospital Municipal São Vicente de Paulo.

9 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. A ADJUDICATÁRIA OBRIGA-SE A:

9.1.1. Garantir a boa qualidade dos HORTIFRUTIGRANJEIROS fornecidos.

9.1.2. Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Fornecer os produtos objeto desta ARP de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório, na Proposta e atender as exigências dos órgãos de fiscalização.

9.1.3. Comunicar ao Hospital Municipal São Vicente de Paulo toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

9.1.4. Responsabilizar-se:

a) pelo transporte (de acordo com as normas vigentes) dos produtos (objeto desta licitação) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento; e



- b) também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o adjudicante.
- d) Manter preposto aceito pela ADJUDICANTE, para representá-la na execução da Ata de Registro de Preços.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ADJUDICANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo ADJUDICANTE.
- f) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados.
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.
- h) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.2. O HOSPITAL OBRIGA-SE A:

- 9.2.1. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ADJUDICATÁRIA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 9.2.2. Comunicar à ADJUDICATÁRIA qualquer irregularidade encontrada na entrega dos HORTIFRUTIGRANJEIROS, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- 9.2.3. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.2.4. Notificar, por escrito, a ADJUDICATÁRIA da aplicação de qualquer sanção;
- 9.2.5. Credenciar servidores autorizados a emitir as requisições de ordem de fornecimento fiscalizando e atestando as notas fiscais apresentadas pela ADJUDICATÁRIA para o pagamento dos HORTIFRUTIGRANJEIROS entregues;
- 9.2.6. Efetuar o pagamento à ADJUDICATÁRIA no prazo acordado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.1. Os produtos objeto desta Ata de Registro de preços, serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e alterações;
- 10.2. A cada fornecimento, serão emitidos recibos, nos termos do artigo 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, por pessoa a ser indicada na respectiva nota de empenho.
- 10.3. A ADJUDICATÁRIA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida.
- 10.4. É de responsabilidade da ADJUDICATÁRIA o ônus da prova da origem das falhas.



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica,
cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia
otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não retirar qualquer O. F. (Ordem de Fornecimento), no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do registro, se assim for decidido pela Administração e os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2023, propostas e mapa de lances das empresas classificadas.

12.2. Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações. No que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS: HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

REPRESENTANTE: ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS

CARGO: GESTOR DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica,
cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia
otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

REPRESENTANTE:

CARGO:

TESTEMUNHAS:

1)

2)



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO

Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica, cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.

Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



ANEXO I – RELATÓRIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº